

# MOVIMENTOS SOCIAIS E A PRODUÇÃO DE ESPAÇOS DE AUTONOMIA EM UM CONTEXTO DE IN-SEGURANÇA

## SOCIAL MOVEMENTS AND THE PRODUCTION OF AUTONOMY SPACES IN CONTEXT OF IN-SECURITY

**FELIPE RANGEL TAVARES**

Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Geografia e Meio Ambiente PUC Rio  
tavares.geo@gmail.com

### RESUMO

Reconhecemos os movimentos sociais e suas práticas espaciais de reivindicação e contestação enquanto produtores de espaço, considerando a tensão entre apropriação e dominação nas ocasiões de protestos e manifestações. A tensão pode ser observada a partir das constantes tentativas de criminalização e repressão dos movimentos, na qual podemos visualizar um processo de militarização da vida cotidiana, da questão urbana e da gestão das cidades, ou seja, do espaço social. A discussão segue demonstrando que tal processo tem como paradigma fundamental a (in)segurança e o estado de exceção: as medidas e técnicas de segurança têm referência no estado de exceção e terminam por obstruir os espaços da política, à medida em que suspendem as normas e ordenamentos jurídicos estabelecidos no interior de um quadro democrático. Neste sentido, questionamos a validade de reivindicar por direitos uma vez que sua suspensão passa a ser adotada como técnica de governo. O argumento se desdobra na perspectiva de que é preciso reivindicar por direitos e, para além, construí-los: os espaços de autonomia são espaços de construção de direitos e os movimentos sociais são os arquitetos rebeldes dessa construção.

**Palavras-chave:** movimentos sociais, produção do espaço, insegurança, estado de exceção, autonomia.

### ABSTRACT

We recognize social movements and their spatial practices of claiming and contesting as space-makers, considering the tension between appropriation and domination in the occasions of protests and manifestations. The tension can be observed from the constant attempts of criminalization and repression of the movements, in which we can visualize a process of militarization of the daily life, the urban question and the management of the cities, that is, of the social space. The discussion continues to demonstrate that such a process has as its fundamental paradigm the (in)security and the state of exception: security measures and techniques have reference in the state of exception and end up obstructing the spaces of the policy, as they suspend the norms and legal systems established within a democratic framework. In this sense, we question the validity of claiming for rights once its suspension is adopted as a technique of government. The argument unfolds from the point of view that we have to claim for rights and beyond to construct them: spaces of autonomy are spaces for the construction of rights and social movements are the rebellious architects of this construction.

**Key-words:** social movements, production of space, in-security, state of exception, autonomy.

## 1. Introdução

Diante de um permanente estado de exceção, no qual a segurança se impõe como paradigma e técnica de governo e as medidas de contenção incidem sobre o ordenamento jurídico, que direitos os movimentos sociais podem reivindicar, se estes direitos são suspensos? Neste breve artigo sobre a produção espacial dos movimentos sociais no âmbito de um estado de exceção e segurança, consideramos que os protestos, as manifestações e os levantes constituem espaço-temporalidades onde os direitos podem ser elaborados e construídos coletivamente, no transcorrer das ações coletivas. Sendo assim, os direitos são um objeto de disputa, há tensões e conflitos envolvidos em sua constituição. Portanto, consideramos espaços de autonomia estas espaço-temporalidades de construção de direitos, reconhecendo os movimentos sociais como arquitetos rebeldes dessa construção.

Abordaremos os movimentos sociais enquanto produtores de espaço – suas ações contém uma repercussão política espaço-temporal, tanto material quanto simbólica. Na primeira parte deste ensaio, tratamos dessa produção social do espaço pelos movimentos sociais a partir dos protestos e ações coletivas (marchas, levantes, passeatas, ocupações, etc.). Seguimos a proposta de Melucci (1989), para quem os movimentos sociais são sistemas de ação que operam num campo sistêmico de possibilidades e limites (oportunidades e coerção), sendo definidos analiticamente como “uma forma de ação coletiva (a) baseada na solidariedade, (b) desenvolvendo um conflito, (c) rompendo os limites do sistema em que ocorre a ação”. Para Melucci (1989), os movimentos sociais praticam no presente a mudança pela qual eles estão lutando, portanto, as práticas (espaciais) dos movimentos sociais são capazes de acionar transformações (políticas, econômicas, culturais, ambientais, institucionais) no espaço-tempo da vida cotidiana.

Contudo, violência, truculência e agressividade figuram durante atos de insurgência. A segurança como paradigma de governo cria espaços de controle, nos quais a contestação e o protesto, assim como o direito à manifestação, são suspensos. A evidência mais comum à suspensão refere-se às tentativas de criminalização dos movimentos sociais e a repressão às mobilizações nas ruas. Essa questão será abordada na segunda parte deste ensaio, relacionando a segurança como paradigma de governo ao estado de exceção e sua expressão material/simbólica no processo de militarização do espaço.

Por último, discutiremos a importância dos espaços de autonomia como lugares de construção de direitos, apresentando algumas experiências latino-americanas e anglo-saxônicas, no intuito de propor alternativas e vias de apropriação que apontem para futuros possíveis, mesmo diante das atuais estratégias de controle, vigilância e dominação.

## **2. A produção espacial dos movimentos sociais**

O espaço é um produto social, que serve tanto de instrumento ao pensamento, como à ação, sendo simultaneamente um meio de produção e um meio de controle (Lefebvre, 1991). O espaço contém as relações sociais de reprodução e produção, e cada sociedade produz seu espaço, a partir de suas práticas espaciais, modos de produção e organização. Lefebvre (2008) afirma que o espaço social é um produto da sociedade, é o lugar geral dos objetos produzidos, é a objetivação do social e, conseqüentemente do mental. A partir de tais pressupostos teóricos e conceituais, reconhecemos a produção espacial dos movimentos sociais (material e simbólica), considerando a tensão entre apropriação e dominação nas ocasiões de protestos e manifestações, e suas práticas espaciais de reivindicação e contestação enquanto produtoras de espaços.

As práticas espaciais expressam as relações sociais, ações e intencionalidades de grupos distintos que constituem a sociedade e tem a

cidade enquanto mediação, aquilo que Lefebvre (2001) denominou de *ordem próxima* e *ordem distante*, respectivamente, as relações dos indivíduos em grupos mais ou menos amplos, mais ou menos organizados e estruturados, e as grandes instituições, como a Igreja, o Estado, as agências supranacionais, as instituições financeiras e os oligopólios transnacionais. No contexto de tais grupos e relações sociais, destacamos as práticas espaciais dos movimentos sociais urbanos. De acordo com Pedon (2013), é a partir da década de 1970-80 que surge um interesse da parte dos geógrafos pelo estudo dos movimentos sociais, principalmente, daqueles adjetivados como “urbanos”. Para o autor, “há entre os movimentos sociais que atuam no Brasil, um conjunto de mobilizações cuja natureza é essencialmente territorial e de importância crescente no contexto nacional”, e prossegue afirmando que,

(...) constitui um desafio pensar a natureza territorial, assim como as dimensões geográficas das ações e das relações construídas pelos movimentos sociais, com o fim de reconceituá-los com base numa leitura geográfica do processo (PEDON, 2013, p.27).

A observação de Nel-lo (2014) é interessante ao situar os movimentos e conflitos sociais como fatores que incidem de modo decisivo na configuração da cidade. Para ele: *“las configuraciones territoriales existentes en cada momento reflejan (...) también el legado espacial del orden y las luchas de sociedades pretéritas”* (NEL-LO, 2014, p.274). Se concordamos que as relações sociais são relações de produção, em sentido amplo, precisamos reconhecer a produção do espaço a partir dos movimentos sociais – seus desafios, potencialidades e possibilidades.

Para Nel-lo (2014), apropriando-se de seu caráter eminentemente político, que emerge das demandas por equidade e democracia, os movimentos sociais se converteriam em sujeitos transformadores do território e da sociedade. Quando Oslender (2002) conceitualiza o espaço como *“un sitio de constante interacción y lucha entre dominación y resistencia”*, ele concebe os movimentos sociais *“desde una perspectiva de estructuración en tanto que la acción colectiva de los participantes de un movimiento desafía a estructuras de dominación y/o sujeción”*. A dimensão da ação contestatória, de

reivindicação e transformação está no horizonte de atuação dos movimentos sociais, que segundo a percepção de Ferreira (2011, p.235), são “aqueles que se colocam em oposição à determinada situação do cotidiano, tentando – a partir de sua organização – transformar aquilo que lhes aflige”. O autor se refere a uma ação de âmbito coletivo, decorrente de uma luta – de natureza social, política, econômica ou cultural – mobilizada através de diversas práticas espaciais, sendo considerada como força central da sociedade.

Tais práticas espaciais de contestação contêm implicações espaciais, isto é, podem atuar na reconfiguração material dos lugares urbanos, como propõe Velloso (2016), ao pesquisar as lutas e episódios de insurreição e a repercussão desses momentos na transformação do espaço. A pesquisadora observa uma reconfiguração do espaço urbano a partir do episódio das barricadas de 1830, 1848, 1871 e 1968 em Paris, como também, em Seattle (2000), o movimento *Piqueteros* na Argentina e o movimento *Occupy*. Considerando este olhar, é possível reconhecer não apenas diferentes formatos de apropriação coletiva dos lugares, como também, uma modificação da morfologia do espaço, de uma cidade inteira até uma rua, edifício e/ou praça: os movimentos sociais produzem concretamente seu espaço.

É preciso considerar a produção do espaço para além de sua dimensão material, como observa Souza e Teixeira (2009) ao atentar para os domínios do poder simbólico e as imagens espaciais dos movimentos sociais que, ao nomearem seus espaços, atribuem aos seus territórios um significado político-simbólico, criando o que os autores definem como “léxico espacial”. Compreendendo os movimentos sociais como “agentes modeladores”, estes,

Ao produzirem espaço, não modelam apenas formas visíveis e palpáveis, diretamente, Os agentes sociais, ao protagonizarem processos e práticas de significação e ressignificação espacial (isto é, atribuição de significados aos espaços, às práticas e aos processos e produção de símbolos), também “modelam” imagens espaciais, assim interferindo (ou buscando interferir) na maneira como a sua identidade (espacial) é construída e apreendida por outros agentes sociais. Ao mesmo tempo em que essa face das práticas dos agentes se associa práticas de territorialização (...) também constitui uma dimensão da “política de identidade” (...) o que representa o passo

crucial de cavar uma trincheira político-simbólica. (SOUZA E TEIXEIRA, 2009, p.33).

Sem mergulhar num romantismo exagerado a respeito da relevância dos movimentos sociais, não podemos ignorar a contribuição destes na promoção de uma maior participação popular nas esferas de decisão e intervenção no/do espaço urbano, concordando com Souza (2005), que,

(...) sem a participação da sociedade civil, um desenvolvimento sócio-espacial fundado na conquista gradual da autonomia individual e coletiva (...) deixa simplesmente de fazer sentido. (SOUZA, 2005, p.140).

Para Ferreira (2011), a construção de uma percepção da necessidade de participação, no âmbito da população – na definição do futuro das cidades – deve ser um projeto que integre a capacidade imaginativa com novas formas de associação e mobilizações, levando em conta o curto, médio e longo prazo em suas reivindicações, o que nos aproximaria do verdadeiro direito à cidade: o direito de pensar e construir uma outra cidade.

A necessidade de enfrentar as consequências da crise de democracia e a vontade de buscar alternativas tem propiciado o surgimento de iniciativas cidadãs centradas na esfera da reprodução social, as denominadas práticas de inovação social (NEL-LO, 2014, p.281), que se caracterizam: *“por otros dos rasgos distintivos – la voluntad de apoderar a los ciudadanos a la hora de reclamar sus propios derechos y de construir alternativas para avanzar hacia una mayor equidad social”*.

Entretanto, embora as ações coletivas contestatórias, as reivindicações, os protestos e manifestações por demandas de justiça social, ambiental e uma pauta plural de direitos ganhem enorme expressão no contexto socioespacial contemporâneo, outras práticas e processos espaciais emergem enquanto limite e obstáculo às iniciativas alternativas de reapropriação do espaço: são aquelas mais ligadas à vigilância, ao monitoramento e à repressão e criminalização dos movimentos sociais.

### **3. Movimentos sociais em um contexto de in-segurança e militarização do espaço: repressão policial e criminalização de grupos**

Gás lacrimogêneo, bombas de efeito moral, *spray* de pimenta e balas de borracha estão cada vez mais presentes durante as manifestações e protestos ao redor do mundo nos últimos anos. Desde Seattle (1999), Davos (2000 e 2003), Praga (2000), Gotemburgo (2001), Gênova (2001), Londres (2009), Praça Tahrir (2011) até as manifestações de junho de 2013 – Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Natal, Porto Alegre, Teresina, Maceió, Belo Horizonte, Fortaleza, Vitória, Vila Velha, Curitiba, Londrina, entre outras cidades – e os protestos que, a partir de então, explodem pelo país (2014 – Copa do Mundo; 2015 – professores em Curitiba; 2016 – manifestações contrárias ao *Impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, apenas para mencionar algumas) todas estão marcadas por conflitos violentos; por proibições, censuras e bloqueios; pela repressão e agressividade policial, conjuntamente à criminalização das mobilizações.

Abordando as manifestações de junho de 2013, Silva (2015) destaca as reações violentas do Estado às manifestações, afirmando que “a marca do Estado brasileiro continua sendo a repressão aos movimentos sociais e/ou seletivamente aos membros das classes populares”. Nesta mesma perspectiva, Sanson (2008), tratando das manifestações que ocorreram no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2008, revela uma articulação político-jurídica e militar ofensiva aos movimentos sociais que lutam pela Reforma Agrária e contra grandes empresas transnacionais (Aracruz, Stora Enso, Syngenta, Monsanto e Bunge), numa tentativa de desqualificação e enfraquecimento destes enfrentamentos, chegando ao ponto do Conselho de Promotores do Rio Grande do Sul aprovar um relatório que solicitava a dissolução do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), classificando-o como “organização criminosa”. Contudo, as recentes ondas de desmoralização e depreciação dos movimentos sociais não são um fenômeno recente. Para Silva (2009), a crescente onda de ações de desmoralização e depreciação dos

movimentos sociais já estava presente no período de formação das Ligas Camponesas (década de 1940), quando os meios de comunicação ligados a setores mais conservadores tratavam as associações de camponeses como “caso de polícia, constituindo uma ameaça à ordem estabelecida”. Este tratamento persiste: baderneiros, vândalos, perturbadores da ordem, formadores de quadrilha, vagabundos – são as denominações acionadas pelo Estado e pela mídia para desqualificar os movimentos, acusá-los e posicioná-los contra a sociedade.

A criminalização e repressão dos movimentos sociais traz à tona o processo de militarização do espaço – da vida cotidiana, da questão urbana e da gestão das cidades – que tem como paradigma fundamental a (in)segurança e o estado de exceção. De acordo com Agamben (2002), as medidas de segurança exigem constante referência a um estado de exceção. O estado de exceção define seu patamar ou seu conceito limite, enquanto suspensão da própria ordem jurídica (AGAMBEN, 2004, p.15). O filósofo italiano apresenta o estado de exceção como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal, isto é, um limiar onde fato e direito parecem tornar-se indiscerníveis, criando “terras de ninguém”, onde a aplicação da lei é suspensa, mas, enquanto tal permanece em vigor. Neste sentido, percebemos uma nebulosidade entre o estabelecimento da norma e sua aplicação, que caracteriza a zona de indiferenciação de um estado de exceção – o que está dentro e fora do ordenamento jurídico se torna indeterminado, proporcionando as condições para que *“procedimentos de fato, em si extra ou antijurídicos, transformem-se em direitos e, onde as normas jurídicas se indeterminem em mero fato”* (AGAMBEN, 2004, p.45). É neste quadro de suspensão temporária do ordenamento jurídico que as manifestações e os protestos são considerados como “fora da lei” e/ou perturbação da ordem, sendo passíveis de sofrer interrupção pelo uso da força policial e até mesmo inquérito e enquadramento criminoso segundo o código penal.



Como mencionamos anteriormente, em relação às manifestações ocorridas no ano de 2008 no Rio Grande do Sul, houve uma articulação político-jurídica para dissolver o MST (SANSON, 2008). Tal procedimento adquire um *status* de tendência em relação aos novos aparatos repressivos e estratégias de controle social, como mostra a matéria publicada pelo jornal *Le Monde Diplomatique* de novembro de 2014: buscando formas alternativas de conter os protestos, em outubro de 2013, o Ministério Público de São Paulo, em conjunto com as polícias Civil e Militar cria uma força-tarefa para intensificar a criminalização de militantes, dando origem ao Inquérito Civil n.01/2013 – batizado pelos polícias como “inquérito *black block*” - para enquadrar mais de trezentas pessoas pelo crime de associação criminosa. Esta ação possibilitou o monitoramento das redes sociais e contas de *e-mail* dos participantes dos protestos, assim como mandados de busca e apreensão na casa dos manifestantes. De acordo com Silva (2015), os governos em geral enquadram os manifestantes no crime de formação de quadrilha de acordo com a Lei nº 12.850 e, além disso,

para legitimar o uso da violência, o discurso da lei e da ordem e da proteção da propriedade é institucionalizado através de legislação arbitrária e apresentado à população como medida de *proteção*, não apenas do patrimônio público e privado, mas àqueles que realizem manifestações pacíficas. (SILVA, 2015, p.397).

Caso semelhante ocorrera na Espanha em julho de 2015, como narra uma matéria do jornal *El País*, após os excessos e escândalos causados pela violência policial em manifestações de 2011 e 2012:

A Lei de Segurança Pública entrou em vigor na Espanha em julho de 2015 com a intenção de “proteger as manifestações das pessoas violentas”, segundo o conservador Partido Popular, no Governo. A oposição e os movimentos sociais a chamam de “lei da mordaza” e advertem que cria um “estado policial”. A norma pune, entre outras coisas, os protestos pacíficos e os sit-ins, a suspensão dos despejos, os protestos diante da Câmara e do Senado e as fotografias ou gravações de policiais com multas de 100 a 600.000 euros. A lei dá mais instrumentos às forças de segurança para revistas e impor multas *sem prévia intervenção judicial*. (*El País*, 14 de janeiro de 2016). [Grifo do autor].

É possível perceber como os dispositivos jurídicos são utilizados para criar uma condição de suspensão de direitos, configurando medidas de exceção, onde “medos, riscos e situações de ameaça são tomados como pretexto para o controle social” (SOUZA, 2008, p.152), consagrando a insegurança como paradigma de governo.

De acordo com Agamben (2002, p.146), a segurança se tornou o princípio básico da atividade do Estado. Para o filósofo,

(...) enquanto o poder disciplinar isola e fecha territórios, as medidas de segurança conduzem a uma abertura e à globalização; enquanto a lei deseja prevenir e regular, a segurança intervém nos processos a fim de dirigi-los. Em suma, a disciplina quer produzir a ordem, a segurança quer regular a desordem. (Agamben, 2005, p.145).

Podemos notar que há uma íntima relação entre medidas político-jurídicas e estratégias espaciais. Esta inter-relação é mais clara quando Foucault versa a respeito das tecnologias de segurança, na obra intitulada *Segurança, Território, População* (2008), que contém as aulas de seu curso, ministrado no *Collège de France* nos anos de 1977-1978. Para Foucault (2008), a segurança apoia-se em certo número de dados materiais, levando em conta “o que pode acontecer” – é a gestão de séries abertas, aleatórias, controladas apenas por uma estimativa de probabilidades. Apresentando a noção de *meio*, Foucault (2008) caracteriza o *espaço da segurança*, isto é,

Um ambiente criado em função de acontecimentos possíveis ou de séries de acontecimentos ou de elementos possíveis, séries que vai ser preciso regularizar num contexto multivalente e transformável (FOUCAULT, 2008, p.27).

Aos mecanismos de segurança caberá prever as ameaças e minimizar o que é inconveniente e fator de risco/ameaça, produzindo um espaço construído a partir dessas premissas, ou seja, da exceção tomada como regra para ações e planejamento – fundamento do processo de militarização do espaço. De acordo com Stephen Graham (2016),

A militarização também envolve a normalização dos paradigmas militares de pensamento, ação e política; esforços de disciplinar agressivamente corpos, espaços e identidades consideradas não condizentes com noções masculinizadas (e interconectadas) de

nação, cidadania ou corpo; e o uso de uma ampla e diversificada propaganda política que romantiza ou higieniza a violência como um meio de vingança legítima ou de conquista de algum propósito divino. Acima de tudo, a militarização e a guerra organizam a “destruição criativa” de geografias herdadas, economias políticas, tecnologias e culturas (GRAHAM, 2016, p.122).

Uma contribuição relevante ao debate da militarização do espaço (e das relações sociais e práticas espaciais) é proposta por Haesbaert (2014) ao apresentar a noção de contenção territorial, para focalizar as dinâmicas de controle da circulação e regulação da desordem para qual o “Estado de segurança” é convocado a atuar diante das transformações socioespaciais contemporâneas. De acordo com o geógrafo, a “contenção territorial envolve sempre a impossibilidade da reclusão ou do fechamento integral, da clausura ou confinamento” (HAESBAERT, 2014, p.215).

Caberá ao “Estado de segurança”, fundamentalmente, promover apenas medidas paliativas de contenção, técnicas/procedimentos de evitação ou de repressão, atacando não as fontes, mas tentando simplesmente dirimir os efeitos (entre eles o da violência) dessa dinâmica social precarizadora e excludente. (HAESBAERT, 2014, p.216).

Neste sentido, podemos considerar as violentas repressões policiais aos protestos e manifestações no espaço, como modalidades de contenção territorial evidenciando o processo de militarização – as formações dos soldados e posicionamento de viaturas, lembrando barreiras/barragens, munidos com seus equipamentos de proteção/intimidação – capacetes, escudos, cassetetes e armas não letais – visando o bloqueio, o desvio ou até a interrupção das mobilizações.

Tais ações de caráter preventivo configuram o que Ceceña (2006) observa como novos modos de impor a dominação. Para a economista, “guerra preventiva” parece ser a palavra de ordem, inaugurando uma nova concepção que transcende a necessidade de dispor as posições de batalha com antecedência ou de estar permanentemente de prontidão para um conflito – “o que se busca é evitar o nascimento *de todo signo, real ou imaginário, de vida independente*” (CECEÑA, 2006, p.17). Sendo assim, as medidas de segurança cuja referência é o estado de exceção evidenciado pelos espaços militarizados

e práticas espaciais de militarização, terminam por obstruir e fechar os espaços da política. Contudo, se sempre há impossibilidade de fechamento integral e, os movimentos sociais são “portadores de outro mundo” como afirma Zibechi (2007), são estes que podem construir outros espaços, mais abertos ao político, espaços de autonomia, nos quais os signos reais ou imaginários de vida independente tem livre fluxo.

#### **4. Movimentos sociais e a produção de espaços de autonomia**

Reconhecendo a produção espacial dos movimentos sociais, tanto material quanto simbólica e seu papel na construção e luta por direitos, mesmo diante de um cenário em que o estado de exceção e a segurança são tomados como paradigma de governo e tendem a suspendê-los, legitimando uma política de controle e contenção das mobilizações, neste momento avaliaremos as novas ações coletivas que demandam por autonomia ou recorrem às narrativas autônomas na constituição de protestos, agendas e espacialidades alternativas.

Considerando a orientação organizacional reticular com a qual os novos movimentos sociais se configuram, de modo multi e trans-escalar, principalmente o processo de territorialização dos movimentos sociais, no qual a (re)apropriação de espaços conduz à modo alternativos de gestão baseados na horizontalidade e solidariedade dos laços e no qual as decisões são tomadas a partir de conselhos e assembleias onde a participação é direta, percebe-se uma via de enfrentamento às tentativas de dominação violenta do Estado e atores hegemônicos globais.

O interesse na perspectiva autônoma segue o raciocínio de Souza (2000) quando versa a respeito do planejamento e gestão das cidades, colocando-a como princípio e parâmetro central para avaliação de processos e estratégias de mudança sócio-espacial. Para o geógrafo, uma sociedade autônoma significa “uma sociedade onde a separação institucionalizada entre dirigentes e dirigidos e a opacidade e mutilação da esfera pública que disso

derivam foram abolidas” (SOUZA, 2000, p.77). A partir do prisma político-filosófico de Castoriadis, para o qual o projeto da autonomia refunda a democracia, Souza (2000) aborda os dois sentidos que a noção engloba:

*Autonomia coletiva ou consciente e explícito autogoverno de uma sociedade dada*, o que depreende garantias político-institucionais, assim como uma possibilidade material efetiva (o que inclui o acesso a informação suficiente e confiável) de igualdade de chances de participação em processos decisórios relevantes no que toca aos negócios da esfera pública; e autonomia *individual*, isto é, a capacidade de indivíduos particulares de realizarem escolhas em liberdade, com responsabilidade e com conhecimento de causa (o que, obviamente, depende tanto de circunstâncias estritamente individuais e psicológicas quanto de fatores políticos e materiais). (SOUZA, 2000, p.76)

Neste sentido, ao investigar as novas formas de ação coletiva dos movimentos sociais dos anos 80, Alberto Melucci (1989) reconhece uma mudança nos conflitos sociais, em que novas contradições emergem e implicam na redefinição da situação e modalidades de ação dos movimentos sociais. De acordo com Melucci, é preferível falar em *redes de movimentos* ou *áreas de movimento*, para destacar as mudanças organizacionais dos novos movimentos sociais, que

estão adquirindo autonomia crescente em relação aos sistemas políticos; como um subsistema específico, criou-se um espaço próprio para a ação coletiva nas sociedades complexas. Ele se torna o ponto de convergência de formas de comportamento diferentes que o sistema não pode integrar (incluindo não só orientações conflitantes, mas também comportamento desviante, inovação cultural etc.). (MELUCCI, 1989, p.61)

Para Melucci, *a situação normal do “movimento” hoje é ser uma de pequenos grupos imersos na vida cotidiana* (1989). Como já observava o autor, as ações destes movimentos sociais estão focalizadas nos códigos culturais que desafiam os padrões simbólicos dominantes, o que torna o próprio movimento uma mensagem:

Compromisso de curta duração e reversível, liderança múltipla aberta ao desafio, estruturas organizacionais temporárias e *ad hoc* são as bases para a identidade coletiva interna, mas também para um confronto simbólico com o sistema. Às pessoas é oferecida a possibilidade de outra experiência de tempo, espaço, relações interpessoais, que se opõe à racionalidade operacional dos aparatos.

Uma maneira diferente de nomear o mundo repentinamente reverte os códigos dominantes. (MELUCCI, 1989, p.62)

Esta reconfiguração e reformatação das ações dos movimentos sociais é apreendida por Svampa (2009) apresentando um panorama da ação coletiva dos novos movimentos na América Latina. Para a autora, entre os anos 1970-1980, surge um conjunto de ações coletivas, marcadas por seu caráter local e pontual, chamando atenção para os *novos movimientos sociales*, caracterizados pela emergência de novas lutas, ligadas às condições de vida, reivindicando a terra e moradia, como também, os serviços públicos. Na década de 1990, ocorre uma nova repercussão no plano das ações coletivas como resposta às dinâmicas da globalização neoliberal: novos repertórios ligados à ação direta proliferam-se – saques, inquietações sociais, escrachos, bloqueios de rotas, *puebladas*, entre outras (SVAMPA, 2009, p.3).

Así, en las últimas décadas, los movimientos sociales en América latina se han multiplicado y han extendido su capacidad de representación, esto es, han ampliado enormemente su plataforma discursiva y representativa en relación a la sociedad: movimientos indígenas y campesinos, movimientos urbanos territoriales, movimientos socio-ambientales, movimientos y colectivos glttb, en fin, colectivos culturales, dan cuenta de la presencia de un conjunto de reivindicaciones diferentes. (SVAMPA, 2009, p.7)

Novas tendências de ação social adquirem destaque na América Latina (SVAMPA, 2010), dentre as quais, um *novo ethos militante* que emerge pela demanda por *autonomia*, sendo um dos campos mais proeminentes do campo contestatório e forma de resistência, caracterizado pela concepção de política na perspectiva *de baixo*, reclamando a horizontalidade dos vínculos e a democracia por consenso e a auto-determinação como valores estruturantes.

En Argentina, hay que reconocer que en los últimos años ha habido un amplio desarrollo de diferentes corrientes que dan cuenta de la presencia de la narrativa autonomista que incluyen desde las organizaciones de desocupados independientes, asambleas barriales, organizaciones de derechos humanos (como H.I.J.O.S), fábricas recuperadas, asambleas socio-ambientales, numerosos colectivos culturales e incluso experiencias centradas en la denuncia de la precarización laboral (Coordinadora de Trabajadores Precarizados) y nuevos activistas sindicales. (...) A nivel continental, el modelo de referencia es sin duda la experiencia y el discurso zapatista, más allá de la entusiastas adhesiones que ha producido la experiencia Boliviana en los últimos años. (SVAMPA, 2010, p.16)

De acordo com Raúl Zibechi (2007), os movimentos sociais latino-americanos compartilham de traços em comum em relação às novas tendências e caminhos que constituem as ações coletivas. O autor destaca a territorialização dos movimentos e a demanda por autonomia. Em relação à territorialização dos movimentos, diz respeito ao “*arraigo en espacios físicos recuperados o conquistado a través de largas luchas, abierta o subterráneas*”, à criação de espaços de auto-gestão e à capacidade de produzir e reproduzir a vida (ZIBECHI, 2007, p.22). Em relação à autonomia, destaca-se a crescente capacidade dos movimentos para assegurar a subsistência de seus seguidores:

Los comuneros, los coccaleros, los campesinos sin tierra y cada vez más los piqueteros argentino y los desocupados urbanos, están trabajando de forma consciente para construir su autonomía material y simbólica. (ZIBECHI, 2007, p.23).

A proposta de Pickerril e Chatterton (2006) acerca das “geografias autônomas” (*autonomous geographies*) contribui bastante à compreensão e análise das experiências contemporâneas de ação coletiva, especificamente em relação às narrativas e demanda por autonomia. Os autores denominam Geografias autônomas os espaços onde pessoas desejam constituir formas políticas, econômicas e sociais de organização igualitária, solidária e não-capitalista através da combinação de resistência e criação. O termo é utilizado como parte de um vocabulário de intervenção, de urgência, esperança e inspiração, enfatizando o “onde estamos” e as projeções de “onde nós podemos estar”, ou seja, um conceito e caminho para explorar a materialização de visões utópicas.

This multi-scalar and multi-faceted activism manifests itself through global and regional convergences (...) through localised autonomous spaces and alternative processes (such as social centres, eco-villages, alternative currencies, food production, housing co-operatives and self education), and experiments in non hierarchical organization and consensus-based decision-making. (...) we propose to use the concept of autonomous geographies to understand alter-globalization movements as a progressive politics, not grounded through a particular spatial strategy but as a relational and contextual entity drawing together resistance, creation and solidarity across multiple times and places. (PICKERRIL & CHATTERTON, 2006, p.2).

Neste sentido, a perspectiva autonomista das ações coletivas dos novos movimentos sociais revela maneiras alternativas de organização e protesto, a partir dos princípios de autogestão, autodeterminação, horizontalidade, solidariedade, resistência e criatividade/inação, moldando assim, práticas espaciais capazes de construir outras relações sociais e, portanto, espacialidades outras, novos espaços. A repressão e tentativa de criminalização dos movimentos sociais revelam, em parte, a incapacidade do Estado e suas instituições de compreender as novas modalidades de organização e ação coletivas (fora do âmbito político tradicional e partidário) que são acionadas em protestos e manifestações, que, portanto, devem ser contidas, bloqueadas, impedidas de acontecer.

Na perspectiva da revolução urbana e do direito à cidade propostas por Henri Lefebvre, “mudar a vida” e “mudar a sociedade” nada significam se não há produção de um espaço apropriado. É preciso produzir um outro espaço, no qual as regras e normas estejam sempre abertas e em construção. Contudo, como sugere Harvey (2014, p.18), o grande problema político consiste em saber como grupos tão desorganizados poderiam se auto-organizar de modo a constituir uma força revolucionária. Como explorar o caráter imprevisível, criativo e subversivo de alguns protestos e, ao mesmo tempo, garantir a permanência de ações sem que percam sua relevância e efetividade? Penso que, seja necessário lançar mão de uma práxis na qual conceituação e prática do espaço assumam os três pontos que Massey (2012):

1. Entender (e vivenciar) o espaço como um produto de inter-relações, no qual identidades/entidades e a espacialidade que dela faz parte são todas constituídas relacionalmente.
2. Compreender (e vivenciar) o espaço como esfera da possibilidade da existência da multiplicidade, no sentido da pluralidade contemporânea, como a esfera na qual distintas trajetórias coexistem; como a esfera da coexistência da heterogeneidade.



3. Reconhecer (e vivenciar) o espaço como estando sempre em construção, jamais fechado e/ou acabado, sempre no processo de fazer-se.

As propostas de Massey (2012) se relacionam de maneira íntima com a perspectiva autonomista, em relação à constante abertura do “fazer o espaço”, coletivamente – e isso significa, agregar a heterogeneidade, respeitar e valorizar o dissenso e as diferenças – além da perspectiva identitária-espacial, que ganha expressão com a territorialização dos movimentos sociais e seu *arraigo territorial*, no qual a questão da terra ou do solo urbano, da cidade e do direito à cidade são fundamentais para entender os objetivos das lutas sociais. São propostas interessantes e profícuas para pensar a organização em redes, as estratégias de (re)apropriação do espaço e a materialização de utopias, sem que estas representem um risco ao autoritarismo e totalitarismo como observou Harvey (2011). É assim que podemos conceber a produção de espaços de autonomia como espaços da construção de direitos, da justiça, no qual os movimentos e as mobilizações sociais atuam como arquitetos rebeldes, responsáveis por moldar seu próprio destino, individual e coletivo.

## 5. Referências Bibliográficas

AGAMBEN, G. Estado de exceção. São Paulo. Boitempo, 2004.

\_\_\_\_\_. Sobre a segurança e o terror IN: As multidões e o Império: entre globalização da guerra e universalização dos direitos. COCCO, Giuseppe e HOPSTEIN, Graciela (orgs.). Rio de Janeiro, DP&A, 2002.

CECEÑA, Ana Esther. Subjetivando el objeto de estudio, o de la subversión epistemológica como emancipación. IN: Los desafíos de las emancipaciones en un contexto militarizado. CECEÑA, Ana Esther. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. 2006.

FERREIRA, A. A cidade do século XXI: segregação e banalização do espaço. Rio de Janeiro. Editora Consequência, 2011.

FOUCAULT, M. Segurança, Território, População. São Paulo, Martins Fontes, 2008.

GRAHAM, Stephen. Cidades sitiadas: o novo urbanismo militar. 1ª ed, Boitempo, São Paulo, 2016.

HAESBAERT, R. Viver no limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção. 1 ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2014.

HARVEY, D. Espaços de Esperança. São Paulo, 4ª edição. Edições Loyola, 2011.

\_\_\_\_\_. Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, H. The Production of Space. Blackwell Publishing, 1991.

\_\_\_\_\_. O direito à cidade. São Paulo, 5ª edição, Centauro Editora, 2001.

\_\_\_\_\_. Espaço e Política. Belo Horizonte, UFMG, 2008.

MASSEY, D. Pelo Espaço. Rio de Janeiro, 3ª edição, Bertrand Brasil, 2012.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais. Revista Lua Nova, n.17, São Paulo, junho de 1989.

NEL-LO, Oriol. Los movimientos sociales urbanos: de la desensa del território a la innovación social. IN: Desafios da metropolização. FERREIRA, Alvaro, RUA, João e MATTOS, Regina Célia (orgs). 1ª ed. Consequência, Rio de Janeiro, 2015.

OSLENDER, U. Espacio, lugar y movimientos sociales: hacia una "especialidad de resistencia". [ON LINE] Vol. VI, núm. 115, 1 de junho de 2002. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-115.htm>> Acesso 31 de maio de 2016.

PEDON, N.R. Geografia e movimentos sociais: dos primeiros estudos à abordagem socioterritorial. São Paulo: Unesp, 2013.

PICKERILL, Jenny e CHATTERTON, Paul. Notes towards autonomous geographies: creation, resistance and self-management as survival tactics. Progress in Human Geogrpahy, January, 2006.

SANSON, Cesar. O caráter da criminalização dos movimentos sociais no Brasil. OSAL, ano IX, nº24, outubro de 2008.

SILVA, Ilse Gomes. Democracia e criminalização dos movimentos sociais no Brasil: as manifestações de junho de 2013. Revista Políticas Públicas, São Luís, v.19, nº2, p.393-402, 2015.

SILVA, Thiago Moreira Melo e. A presença das ligas camponesas na região nordeste. XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária, São Paulo, p.1-29, 2009.

SOUZA, M. L. de. Fobópole. O medo generalizado e a militarização da questão urbana. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2008.

\_\_\_\_\_. O Planejamento e a Gestão das Cidades numa perspectiva autonomista. Revista Território, n.8, p.67-100, 2000.

SOUZA, Marcelo Lopes de. e TEIXEIRA, Eduardo Tomazine. Fincando bandeiras, ressignificando o espaço: territórios e “lugares” do movimento dos sem –teto. Revista Cidades, v.6, n.9, p.29-66, 2009.

SVAMPA, Maristella. Protesta, Movimientos sociales y dimensiones de la acción colectiva en América Latina. Disponível em: <maristellasvampa.net/archivos/ensayo57.pdf >. 2009

\_\_\_\_\_. Movimientos sociales, matrices sócio-políticos y nuevos escenario em América latina. One Wolrd Perspectives, Working Papers, 2010.

VELLOSO, Rita de Cássia Lucena. Arquiteturas da Insurreição. Uma análise dos modos de engajamento das sociedades urbanas no presente das cidades e sua repercussão na configuração material do espaço urbano. Disponível em: <<http://arquiteturasdainsurreicao.blogspot.com.br/p/historias-para-escrever.html>>

Acesso em: 11 de dezembro de 2016.

ZIBECHI, Raúl. Autonomías y emancipaciones: América Latina en movimiento. Programa Democracia y Transformación Global; Fondo Editorial de la Facultad de Ciencia Sociales – Unidad de Post Grado – UNMSM. Lima, 2007.